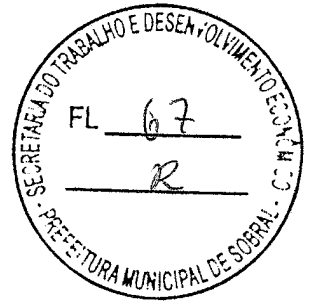


ITEM 10.2.1.



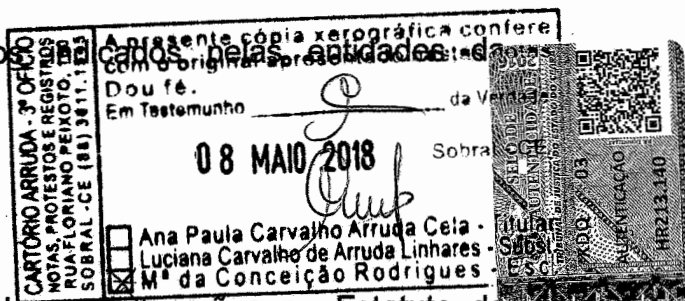
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ nº 04.790.296/0001-42



Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas foi realizada reunião ordinária/extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, realizada em sua sede, sito Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral-CE, na forma do seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença dos seguintes membros e convidados: Raimundo Inácio Neto, João Ismael Tomaz Mendes, Iara Mesquita Gomes da Silveira, Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho, Francisco Jose Leal de Vasconcelos e Ahiram Marinho Freitas. Presidiu a reunião Raimundo Inácio Neto, que convidou a mim, Ahiram Marinho Freitas, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata, cargo que aceitei.

I) Ordem do dia:

- Alteração estatutária.
- Comunicado de troca de membros da sociedade civil;



II) Deliberação:

1. Iniciados os trabalhos foram apresentadas as alterações no Estatuto do IDETAGRO para ampliar, atualizar e melhorar suas atividades, sendo incluído ampliações das atividades da instituição, bem como a alteração das entidades que compõem os membros da sociedade civil do Conselho de Administração.

2. Foi aprovada, por unanimidade de votos, as alterações do Estatuto e consequente consolidação do Estatuto, abaixo transcrito, que passa a fazer parte integrante da presente ata, conforme a seguir:

ESTATUTO

CAPITULO I – NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos – IDETAGRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, na forma de associação, inscrito no CNPJ /ME sob n.º 04.790.296/0001-42, registrado sob o n.º 21 às fls. 55 do Livro de Pessoa Jurídica do R.P.J. de Sobral/CE, em 09/07/2001, rege-se por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em especial a Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo 1º - O Instituto reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto.
Parágrafo 2º - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - A sede do IDETAGRO está situada no Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral-CE, podendo estabelecer anexos, unidades ou escritórios de atuação e representação em qualquer localidade.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Art. 3º - O prazo de duração do IDETAGRO é indeterminado.

Art. 4º - O IDETAGRO limitará suas atividades às finalidades constantes no Art. 5º, sendo vedado o apoio ou a oposição a partido político ou a

CAPITULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 5º - O IDETAGRO tem como finalidade o ensino, pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias na agropecuária, recursos hídricos, tecnologia dos alimentos, segurança alimentar, desenvolvimento econômico e economia solidária. Para isso, tem como objetivos os seguintes objetivos:

- I – disseminar tecnologias na agropecuária e nos recursos hídricos;
- II – formular estudos aplicados à políticas públicas com vistas à promoção da atividade agropecuária e a racionalização dos recursos hídricos;
- III – promover programas de treinamento e de capacitação de pessoal na sua área de atuação;
- IV – prestar serviços de consultoria e desenvolvimento de novos sistemas de produção agropecuária e de recursos hídricos;
- V – manter e estimular relações de cooperação com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
- VI – disseminar o desenvolvimento da agricultura familiar;
- VII – promover o desenvolvimento das políticas públicas de produção alimentar, tecnologia dos alimentos e segurança alimentar;
- VIII - Realizar, promover e apoiar os programas públicos e privados de alimentação saudável e alimentação para população de baixa renda, inclusive com distribuição gratuita de alimentos/refeições de forma subsidiada;
- IX - Prestar consultoria e assessoramento técnico e especializado na área de tecnologia da alimentação e de alimentação saudável;
- X - Realizar, promover e apoiar a gestão e funcionamento das unidades de produção alimentar e agropecuária, conforme estabelecido em contratos de gestão;
- XI - Realizar, promover e apoiar os serviços meios as atividades de agropecuária e produção alimentar tais como: vigilância, zedadoria, transporte, manutenção, almoxarifado e apoio administrativo das unidades, dentre outros;
- XII – Realizar, promover e apoiar o desenvolvimento de feiras, exposições e congêneres nas áreas de atuação.
- XIII – Disseminar o desenvolvimento econômico;
- XIV - Realizar projetos e ações que visem o desenvolvimento econômico e a economia solidária.
- XV – Apoiar projetos voltados a promoção da livre expressão, contribuindo para o combate ao preconceito de qualquer natureza, incentivando o debate acerca de temáticas socioculturais, além de difundir o aporte cultura, promoção da cidadania, desenvolvimento econômico e o desenvolvimento técnico/profissional;
- XVI – Apoiar projetos voltados a temáticas de relevância para o mercado de trabalho, aí inseridos os micro e pequenos empresários e empreendedores individuais, trabalhadores autônomos, profissionais liberais e estudantes, de qualquer área de atuação, com o intuito de capacitar e atualizar os profissionais às novas tecnologias, com foco no compartilhamento de experiências profissionais, na sustentabilidade e no desenvolvimento de novos negócios mediante a realização de congressos, simpósios, feiras, palestras, cursos e outros;
- XVII – Apoiar e fomentar o mercado artesanal fortalecendo, valorizando e promovendo a qualificação dos micro e pequenos empresários e empreendedores individuais, trabalhadores autônomos, profissionais liberais dos segmentos de confecções, têxtil e congêneres;
- XVIII – Apoiar projetos que sejam voltados às atividades de inclusão e integração social que oportunize momentos de desenvolvimentos social e cidadania;
- XIX – Realizar o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico na área de comunicação, informática e telemática, promovendo a tecnologia da informação como meio de facilitar aos cidadãos a utilização dos serviços públicos; prestação assistência técnica às organizações públicas e privadas, através da implantação de soluções integradas na área de sistema e equipamentos de comunicação, informática e telemática; viabilização, provimento e utilização de novas soluções de hardware e software na área de tecnologia da informação e



comunicação por órgãos públicos e privados, buscando a maximização dos recursos empregados;



CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, podendo ser admitidos todos aqueles que têm afinidade com os principais, idéias e finalidades do IDETAGRO, devendo as propostas de filiação ser aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Conselho de Administração do Instituto.

Parágrafo 1º – A desvinculação do associado se processará de livre – arbítrio, independente do tempo de filiação, ou de qualquer outra condição, quando da formalização do pedido junto à Diretoria, que adotará os devidos procedimentos para averbação junto ao 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral em que está registrado o IDETAGRO e comunicação posterior ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – A exclusão do associado se processará por justa causa, legalmente reconhecida em procedimento em que lhe tenha sido legitimado o direito de ampla defesa e de recursos nos termos previstos em lei, cabendo à Diretoria propor e levar para votação em Assembléia geral a decisão, que em caso de aprovação, deverá ser averbada no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral, em que está registrado o IDETAGRO.

Parágrafo 3º - Os associados têm iguais direitos, podendo ser instituída categorias de associados conforme disposto no Art. 55 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 4º - São considerados associados fundadores aqueles que tiverem assinado a Ata de Constituição do Instituto.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- I – Participar da Assembléia Geral da Associação, quando estiver em sessão;
- II – Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração da Associação;
- III – Votar e ser votado como representante do IDETAGRO no Conselho de Administração;
- IV – Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades do IDETAGRO;
- V – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades do IDETAGRO, através do seu representante no Conselho de Administração;
- VI – Colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não tiver vínculo empregatício com o IDESTF, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria;
- VII – Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembléia geral e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria;
- VIII – Propor alteração do Estatuto do IDETAGRO a ser votada em Assembléia Geral.
- IX – Os associados não poderão praticar ações ou atos que firmam os princípios idéias e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;
- X – Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem do IDETAGRO.

Parágrafo 1º - Não existe nenhuma responsabilidade direta, subsidiária ou solidária, na relação entre os associados e os atos ou ações praticadas pelos gestores do Instituto, ou mesmo em relação às obrigações sociais e financeiras decorrentes dos compromissos assumidos pelo IDETAGRO.

Parágrafo 2º - A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 3º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.



Parágrafo 4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser em casos e pela forma prevista em lei ou no estatuto do IDETAGRO.

Art. 8º - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do IDETAGRO.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - O patrimônio do Instituto é constituído de:

- I - bens móveis, imóveis e direitos que possua ou venha a possuir;
- II - doações e legados recebidos.

Art. 10 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do IDETAGRO serão provenientes de:

- I - contratos de gestão firmados com o Poder Público através dos organismos competentes;
- II - convênios e/ou contratos com órgãos e entidades governamentais, em níveis municipal, estadual e federal, instituições privadas, empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pelo IDETAGRO;
- IV - rendimentos de aplicações e seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V - legados, doações, auxílios, contribuições e outras subvenções e entidades públicas ou particulares, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas ou jurídicas, aceitas somente após a manifestação do Conselho de Administração;
- VI - contribuições voluntárias dos associados;
- VII - taxa de contribuição voluntária dos usuários, instituída desde 2012, com o objetivo de melhoria do desenvolvimento das atividades da instituição;
- VIII - recebimento de royalties e direitos autorais;
- IX - empréstimos juntos a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;
- X - outros que porventura lhes forem destinados.

Parágrafo Único - Os excedentes financeiros obtidos pelo IDETAGRO serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades e na formação de seu patrimônio, sendo vedada sua distribuição, a qualquer título.

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - São órgãos do IDETAGRO:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho de Administração, como órgão de deliberação e direção superior;
- c) A Diretoria, como órgão de direção, composta por um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo e Financeiro.;

Parágrafo Único - As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 12 - Os dispositivos normativos que batizarão a atuação do IDETAGRO estarão contidos em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

CAPITULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é a reunião dos associados, em pleno gozo de seus direitos convocada e instalada na forma estatutária, a fim de deliberar sobre as seguintes questões:

- I - Eleger ou destruir o representante dos associados no Conselho de Administração;
- II - Destituir os administradores do IDETAGRO;



- III – Fazer alterações na estrutura organizacional ou no estatuto do IDETAGRO;
IV – Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos associados, da Direção do IDETAGRO ou do Conselho de Administração.



Parágrafo 1º - A convocação de Assembléia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo 2º - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convenções seguintes.

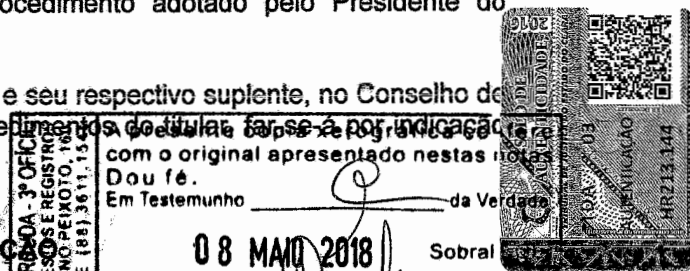
Art. 14 - A Assembléia Geral será convocada:

- Ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no Conselho de Administração;
- Extraordinariamente: a qualquer tempo, para destituição dos administradores, do representante e respectivo suplente dos associados, exclusão de associado, alteração da estrutura organizacional e estatuto do IDETAGRO, ou para deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho de Administração, da Diretoria ou dos associados do Instituto.

Art. 15 - A convocação Ordinária ou Extraordinária da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, especificando a data, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Único – A convocação da Assembléia Geral poderá ainda ser efetuada por 1/5 (um quinto) dos associados, utilizando o mesmo procedimento adotado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 16 - A eleição do representante dos associados e seu respectivo suplente, no Conselho de Administração, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do titular, far-se-á por indicação da maioria dos associados.



CAPITULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Ao conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação, e a avaliação das atividades e diretrizes fundamentais para o funcionamento do IDETAGRO.

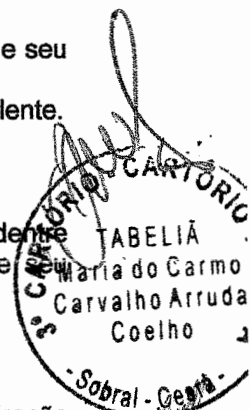
Art. 18 - O Conselho de Administração do Instituto será composto de 07 (sete) membros, tendo a seguinte composição:

I – Na condição de membros natos:

- 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, de notória capacidade profissional nas áreas de atuação do IDETAGRO e seus suplentes;
- 01 (um) representante da Associação Projeto Cabra Nossa de Cada Dia e seu suplente;
- 01 (um) representante do Instituto de Ecologia Social Carnauba e seu suplente.

II – Na condição de Membros Eleitos ou Indicados:

- 01 (um) membro eleito ou indicado pelos integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e seu suplente.
- 01 (um) membro eleito pelos associados do Instituto e seu suplente.



Parágrafo 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandatos de 04 (quatro) anos, admitida reconduções.

Parágrafo 2º - Os membros natos poderão ser substituídos e indicados seus substitutos efetivos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - Os membros eleitos mencionados no inciso II deste artigo não participarão de eleição para indicação ou renovação dos seus sucessores no Conselho

Parágrafo 4º - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos.

Art. 19 - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria do IDETAGRO, devem renunciar aos seus cargos de conselheiros ao assumirem funções executivas, sendo que os respectivos mandatos estender-se-ão até a investidura de seus sucessores.

Art. 20 - A renovação parcial dos membros do Conselho será feita mediante indicação por parte das entidades responsáveis e/ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 21 - No caso de vacância de cargo de Conselheiro será obedecida à orientação estabelecida no **Art. 18º** para a indicação ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 22 - O Conselho de Administração será presidido por um dos membros do Conselho, eleito pelos próprios conselheiros para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

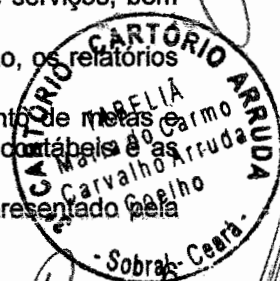
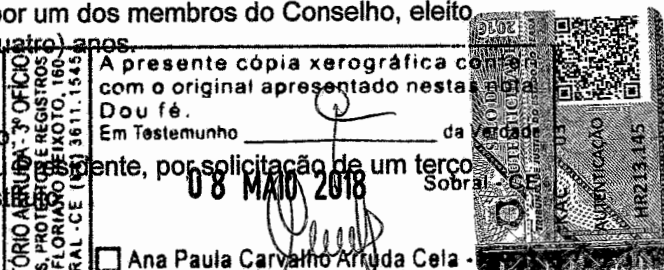
- I – ordinariamente, pelo menos quatro vezes a cada ano;
- II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria do Instituto.

Art. 24 - As decisões serão adotadas por maioria absoluta dos membros do Conselho, sendo cada membro um voto e ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para os quais será exigido quorum mínimo de dois terços.

Art. 25 - O Diretor Presidente do IDETAGRO participará das reuniões do Conselho de Administração, com voz, mas sem direito a voto.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Administração:

- I – definir a atuação do Instituto, estabelecendo a orientação técnica, didática, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II – aprovar a proposta de orçamento do Instituto e seu programa de investimentos;
- III – escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria e, em caso de vacância, eleger novo membro, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da vacância;
- IV – fixar a remuneração dos membros da Diretoria, caso sejam remunerados;
- V – eleger ou indicar, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representante da comunidade científica, tendo com área de atuação políticas públicas;
- VI – aprovar os dispositivos normativos do IDETAGRO os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, sistemas, processo de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento do Instituto.
- VII – aprovar, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações.
- VIII – aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor de Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto, elaborados pela Diretoria;
- IX – fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, caso necessário, o cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto;
- X – aprovar a proposta do Contrato de Gestão a ser firmado pelo Instituto, apresentado pela Diretoria;



- XI** – aprovar a extinção do Instituto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
XII – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
XIII – aprovar o Plano Anual de Trabalho;
XIV – deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IDETAGRO, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;
XV – eleger o seu presidente.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Conselho:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – designar outro conselheiro para secretariar as reuniões.

Art. 28 - Poderá o Presidente decidir *ad referendum* do Conselho matérias que, dado o caráter de urgência, ou de ameaça de dano aos interesses do IDETAGRO, não possam aguardar a próxima reunião, respeitado, em caso de contratação de pessoal, o limite de até 10% (dez por cento) do quadro já aprovado.

Art. 29 - Compete aos membros do Conselho:

- I – propor, discutir e votar as matérias da pauta;
- II – assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração não receberão ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao

CAPITULO VIII – DA DIRETORIA

Art. 30 - À Diretoria do IDETAGRO, órgão de direção e execução, incumbido executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Art. 31 - A Diretoria do IDETAGRO terá a seguinte composição:

- I – Diretor Presidente
- II – Diretor Técnico
- III – Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo 1º - As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, o Vice Técnico e o Diretor Administrativo Financeiro, serão escolhidos pelo Conselho de Administração, com o mandato de 04 (quatro) anos, admitida recondução, podendo ser destituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria serão investidos nos cargos mediante termo lavrado em ata de reunião.

Art. 32 - Perderá o cargo o membro da Diretoria quem:

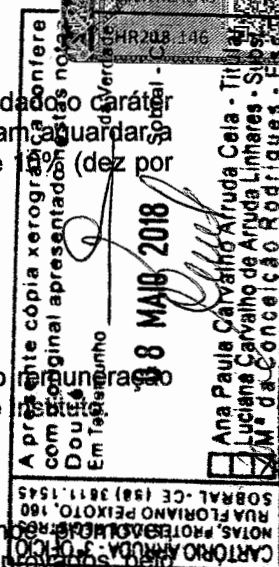
- I - no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IDETAGRO;
- II - afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 33 - Os casos de substituição, tanto o Diretor Presidente, quanto o Diretor Administrativo Financeiro, poderão ser substituídos pelo Vice Técnico, em seus eventuais impedimentos.

Art. 34 - Em caso de vacância dos cargos de membros da Diretoria, a substituição se dará conforme previsto no Art. 31, devendo o Conselho de Administração escolher o novo membro no prazo de 30 dias.

Art. 35 - A Diretoria reunir-se-á:

- I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;



II – extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

Art. 36 - A Diretoria aprovará seu regimento que disciplinará o funcionamento de suas reuniões.

Art. 37 - Compete à Diretoria:

- I – cumprir e fazer este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;
- II – implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IDETAGRO e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Contrato de Gestão e aprovado pelo Conselho de Administração;
- III – planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IDETAGRO;
- IV – encaminhar ao Conselho de Administração:

- a) Proposta do Contrato de Gestão, incluindo programa de trabalho orçamento financeiro e indicadores de performance a partir dos quais o IDETAGRO será avaliado;
- b) Relatório anual de atividades, com o balanço anual e respectivas demonstrações de resultados;
- c) Avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;
- d) Proposta de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, programas de trabalho, dispositivos normativos e outras modificações julgadas necessárias sempre acompanhadas das respectivas exposições de motivos;
- e) Proposta de inclusão de novos sócios.

VI – aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração, para apreciação, deliberação e homologação:

- a) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, modelo de gestão, cargos e competências;
- b) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e disciplina relativos ao pessoal do IDETAGRO.
- c) O regulamento que conterá os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras, alienações e terceirização de serviços.

VII – sugerir ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à ocupação de cargos de assessoramento;

VIII – contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

IX – celebrar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução que melhor corresponda aos objetivos do IDETAGRO;

X – decidir contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pelo IDESTF, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população.

Art. 38 - Compete ao Diretor Presidente do IDETAGRO:

- I – promover a execução dos objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- II – exercer o comando estratégico, conduzindo o planejamento, a organização, a coordenação e controle geral das atividades do Instituto;
- III – representar o Instituto em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores devidamente qualificados "ad negotia" e "ad iudicia";
- IV – apresentar, ao termo de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório circunstanciado sobre a execução do Contrato de Gestão ao Conselho de Administração, o qual deverá conter comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- V – propor ao Conselho de Administração, o Regimento Interno do Instituto, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências do Instituto, bem como suas alterações;
- VI – propor, ao Conselho de Administração, o manual dos recursos humanos que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, seleção,



treinamento e normas disciplinares, relativos ao pessoal do Instituto, bem como suas alterações;

VII – propor, ao Conselho de Administração, o manual de contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como suas alterações;

VIII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros integrantes do corpo funcional do Instituto para exercer atribuições específicas;

IX – submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta do Contrato de Gestão e suas alterações;

X – admitir, promover, licenciar, aplicar penalidades, transferir, requisitar, dispensar e demitir funcionários;

XI – assinar contratos, convênios e outros instrumentos legais, em nome do Instituto;

XII – praticar todos os atos relativos a administração patrimonial e financeira, inclusive autorizar despesas e pagamentos;

XIII – baixar normas, instruções e outros instrumentos complementares relativos à organização interna e funcionamento, tendo em vista a operacionalização das ações do Instituto;

XIV – designar os titulares de todas as funções de confiança, com exceção dos membros da Diretoria, bem como seus respectivos substitutos, em suas ausências e impedimentos eventuais, ouvidas das Diretorias específicas;

XV – gerir as atividades do Instituto e determinar a execução das deliberações do Conselho de Administração;

XVI – convocar, excepcionalmente, o Conselho de Administração, sempre que necessário mantendo-se informado sobre as atividades da organização;

XVII – propor, ao Conselho de Administração, a abertura ou a extinção de vagas no quadro funcional do Instituto;

XVIII – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Em seus afastamentos e impedimentos o Diretor Presidente indicará um dos demais Diretores para substituí-lo, sendo que em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente convocado para indicar um substituto.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o qual deverá de imediato convocar o Conselho de Administração para que seja nomeado o novo titular.

Art. 39 – Compete ao Diretor Técnico:

I – O desenvolvimento científico e tecnológico das atividades fins da instituição;

II – o planejamento, a supervisão e o controle das atividades abrangendo concepção, projeto, implantação, operações e manutenção;

III – o controle qualitativo e quantitativo da execução de serviços contratados e dos equipamentos locados, relativos a sua esfera de competência;

IV – a execução das atribuições relativas às atividades fim do Instituto mencionadas neste Estatuto, de acordo como os contratos, convênios e acordos firmados;

V – a pesquisa, a proposição, a supervisão, a execução e o controle dos padrões e normas técnicas estabelecidas pelo setor;

VI – a elaboração e o fornecimento de suporte a programas de capacitação e aperfeiçoamento de recurso humanos do corpo funcional do Instituto ou de usuários;

VII – a realização de pesquisas e estudos de viabilidade técnica;

VIII – a identificação de necessidades e a elaboração de propostas de solução para melhorar o atendimento aos clientes do Instituto;

IX – e execução de outras atividades correlatas.

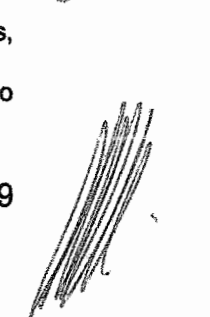
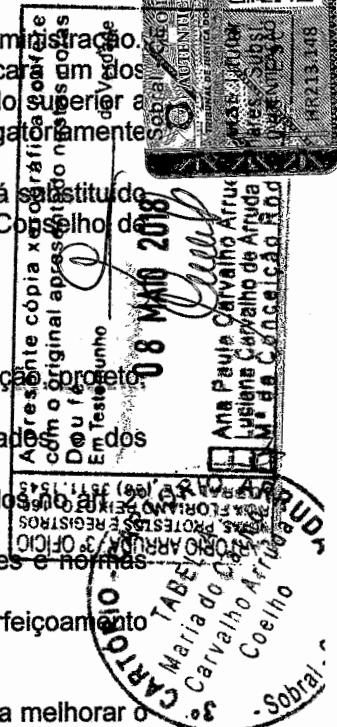
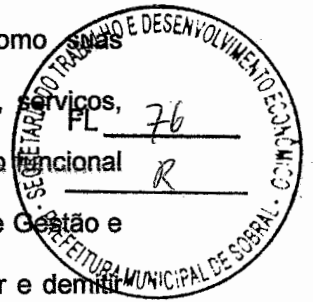
Art. 40 - A Diretoria técnica exercerá suas atribuições por meio das unidades integrantes de sua estrutura, conforme especificado no organograma.

Art. 41 - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

I – o planejamento, a execução e o controle das funções relativas a administração dos recursos humanos do Instituto;

II – o planejamento, a execução e o controle das funções relativas aos recursos financeiros, controle contábil, custos e orçamento.

III – o planejamento, a execução e o controle das funções relativas a logística administração do patrimônio e serviços gerais;



- IV – a elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o seu encaminhamento ao Diretor Presidente do Instituto;
- V – a movimentação, em conjunto com o Diretor Presidente, dos recursos financeiros do Instituto;
- VI – o desenvolvimento de estudos econômico – financeiro para a obtenção dos recursos necessários à realização das ações do Instituto;
- VII – a elaboração de relatórios gerenciais sobre a área, a serem fornecidos ao Diretor Presidente, visando mantê-lo informado sobre a situação financeira do Instituto;
- VIII – a execução de outras atividades correlatas.



Art. 42 - A Diretoria Administrativa e Financeira, exercerá suas atribuições por meio das unidades integrantes de sua estrutura, conforme especificado no organograma.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 43 – Os procedimentos para contratação de trabalhadores do IDESTF serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 44 – O regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

II – aos direitos e deveres dos empregados;

II - ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 – É obrigatório a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de Gestão.

Art. 46 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com termino no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 – No caso da extinção da Associação que poderá ocorrer por vontade dos associados, com um quorum mínimo de 3/4 ou no caso de sua desqualificação como Organização Social, os bens que lhe foram destinados e os que vieram a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Sobral/Ce da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Sobral.

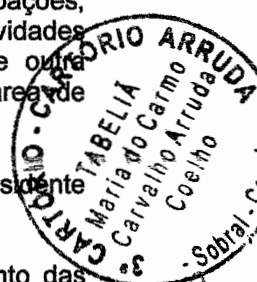
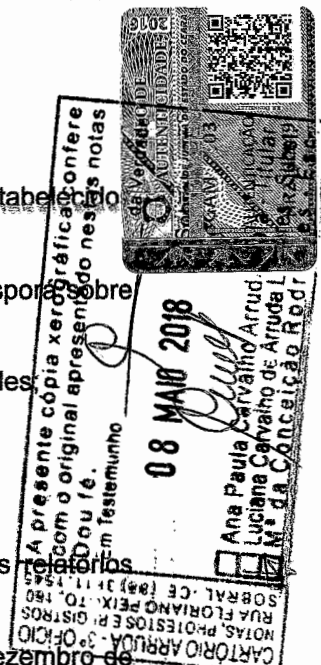
Art. 48 – As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e com posterior homologação pela Assembléia Geral.

Art. 49 – É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 50 – Os empregados contratados pelo IDETAGRO não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 51 - O IDETAGRO no exercício de suas atividades adotará os princípios e normas pertinentes ao exercício de suas funções.

3. Continuando os trabalhos foi comunicado a troca dos membros da sociedade civil passando a serem os seguintes: Sr. Exedito José de Paula Torres como representante do Instituto de Ecologia Social Carnauba e o Sr. Jorge Luis de



Paula como representante do Associação Projeto Cabra Nossa de Cada Dia, estando desde logo aprovado por unanimidade as indicações aos cargos

4. Fica registrada a ausência do conselheiro Sr. Mario Farias Junior.

5.A Assembleia reunida, ordinariamente e extraordinariamente, discutiu todos os assuntos da pauta e, por unanimidade de votos dos presentes, deliberou e aprovou:

- Fica aprovado o Novo Estatuto do IDETAGRO;
- Fica aprovado a troca de membros indicados pelas entidades da sociedade civil, quais sejam: Sr. Expedito José de Paula Torres como representante do Instituto de Ecologia Social Carnauba e o Sr. Jorge Luis de Paula como representante do Associação Projeto Cabra Nossa de Cada Dia;

E, como por não ter mais nada a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata redigida por mim, na qualidade de secretário, foi lida na presença de todos e assinada pelos presentes.

Presidente

Raimundo Inácio Neto

Secretário

Ahram Marinho Freitas

Assinatura dos Demais Membros e Convidados:

João Ismael Tomaz Mendes:

Iara Mesquita Gomes da Silveira

Francisco Jose Leal de Vasconcelos

Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho

Expedito José de Paula Torres

Jorge Luis de Paula

CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO
NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS
RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
SOBRAL - CE (98) 3511-1505

Reconheço a(s) firma(s) de Ahram Marinho Freitas
☒ por semelhança ☐ por autenticidade. Em fé.
04 MAIO 2017 Sobral - CE

Em Testemunho da verdade
☒ Bela Mª do Carmo Carvalho Arruda Coelho
☒ Ana Paula Carvalho Arruda Ceta - Su...
☒ Mª da Conceição Rodrigues -
☒ Luciana Carvalho de Arruda Linhares

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de RAIMUNDO INACIO NETO. Em fé.
Sobral, 3 de maio de 2017.

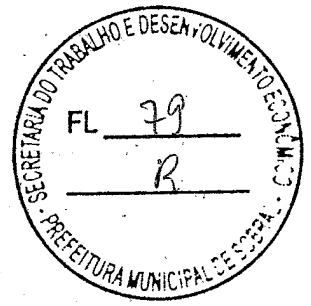
Em testemunho da verdade.
OLINDA MARIA AQUINO DIAS
INVALIDO SIMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
1539704904

Reconheço a(s) firma(s) de RAIMUNDO INACIO NETO
Em fé.
Sobral, 3 de maio de 2017.

Em testemunho da verdade.
OLINDA MARIA AQUINO DIAS
INVALIDO SIMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
1539704904



ITEM 10.2.2.



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ nº 04.790.296/0001-42**



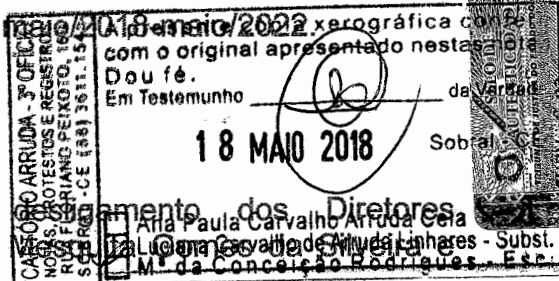
Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas foi realizada reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, realizada em sua sede, sito Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral-CE, na forma do seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença dos seguintes membros e convidados: Raimundo Inácio Neto, Ítala Cavalcante Colares, Mario Farias Junior, Jorge Luis de Paula, Daniela da Fonseca Costa e Erica Lira Linhares. Presidiu a reunião Raimundo Inácio Neto, que convidou a mim, Erica Lira Linhares, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata, cargo que aceitei.

I) Ordem do dia:

- a) Comunicado de desligamento dos Diretores Administrativo/Financeiro e técnico;
- b) Apresentação pela Diretora Presidente dos novas estratégias, planos e atividades para o IDETAGRO
- c) Eleição da nova Diretoria para o período maio/2018 maio/2022

II) Deliberação:

Iniciados os trabalhos foi discutido o desligamento dos Diretores Administrativo/Financeiro e Técnico, Sra. Ítala Raimundo Carneiro Portela.



Os membros do Conselho agradeceram o período em que os diretores prestaram seus valiosos conhecimentos a diretoria do IDETAGRO e acataram por unanimidade o seu desligamento.

Continuando os trabalhos foi realizada a apresentação pela Diretora Presidente dos novas estratégias, planos e atividades para o IDETAGRO, tendo este conselho aprovado as respectivas ações.

Em ato contínuo passamos a tratar do próximo item da pauta onde foi informado a todos que a presente eleição se fazia necessário em virtude do encerramento do mandato da atual diretoria, sendo indicado pelo conselho o nome da Sra. Erica Lira Linhares (CPF nº 017.326.463-84) para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, desta forma, seguindo o processo, por unanimidade de votos dos presentes, foi deliberado o seguinte:

Foram aprovados os nomes da Sra. Daniela da Fonseca Costa (CPF nº 714.756.803-68) para o cargo de Diretor Presidente e da Sra. Erica Lira Linhares (CPF nº 017.326.463-84) para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, ficando o cargo de Diretor Técnico vago para



deliberação posterior, para o período de maio/2018-maio/2022, tendo os novos diretores eleitos que estavam presentes a este ato, de logo, tomado posse.

A Assembleia reunida, extraordinariamente, discutiu todos os assuntos da pauta e, por unanimidade de votos dos presentes, deliberou e aprovou:

- Desligamento dos Diretores Administrativo/Financeiro e técnico;
- Novas estratégias, planos e atividades para o IDETAGRO;
- A nova diretoria composta por: Sra. Daniela da Fonseca Costa (CPF nº 714.756.803-68) para o cargo de Diretor Presidente e da Sra. Erica Lira Linhares (CPF nº 017.326.463-84) para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, ficando o cargo de Diretor Técnico vago para deliberação posterior, para o período de maio/2018-maio/2022.

E, como por não ter mais nada a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata redigida por mim, na qualidade de secretário, foi lida na presença de todos e assinada pelos presentes.

Presidente Raimundo Inácio Neto

Secretário: Erica Lira Linhares
Erica Lira Linhares

Assinatura dos Demais Membros e Convidados:

Ítala Cavalcante Colares: Ítala Cavalcante Colares

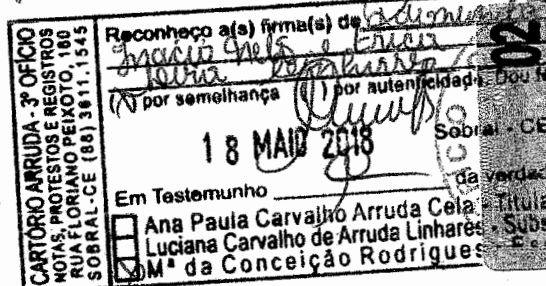
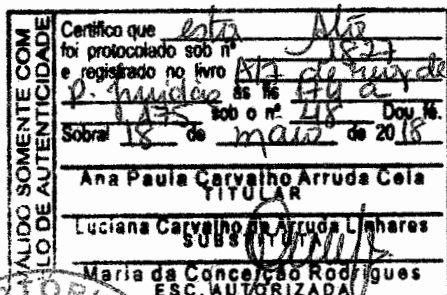
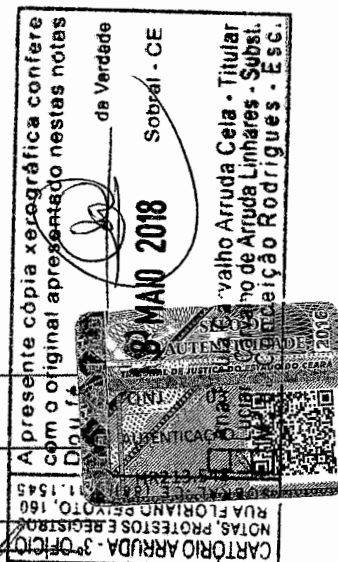
Mario Farias Junior Mario Farias Junior

Jorge Luis de Paula Jorge Luis de Paula

Daniela da Fonseca Costa Daniela da Fonseca Costa

Erica Lira Linhares Erica Lira Linhares

Raimundo Inácio Neto



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	
EMOLUMENTOS:	R\$ 58,45
ISS:	R\$ 3,92
FAADEP:	R\$ 2,92
FRMP:	R\$ 2,92
FERVOJU:	R\$ 3,69
SELO:	R\$ 4,95
PRENOTAÇÃO:	R\$ 54,21
TOTAL:	R\$ 126,93
SELO:	AH - 664.480

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1409703094

1409703094

REPÚBLICA ALDEIAVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: DANIELA DA FONSECA COSTA

CPF: 04.026.600.603

RG: 714.756.803-68

DATA NASCIMENTO: 22/11/1974

CE: 04.026.600.603

VALIDADE: 09/08/2018

13/01/2007

ANTONIO CARLOS DIAS COSTA
IMBETILINA OLIVEIRA DA FONSECA COSTA

SEM OBSERVAÇÃO:

Assinatura do titular: *Daniela da Fonseca Costa*

Assinatura do emitente: *[Assinatura]*

LOCAL: SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO: 09/01/2017

CEARA

47664586408
CE157405010

SELO DE AUTENTICIDADE

03

08 MAR 2018

Sob

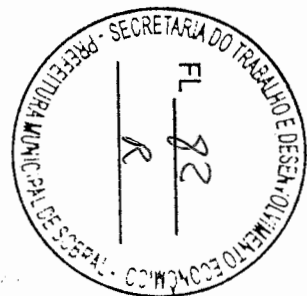
A presente cópia xerográfica com o original apresentado nesta Dou fe.

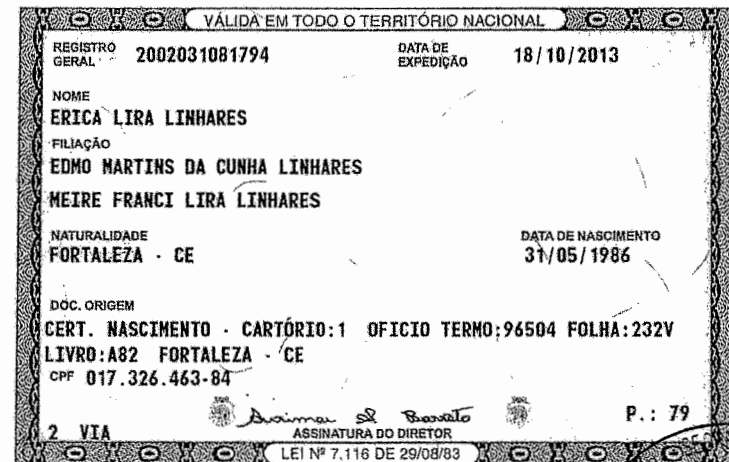
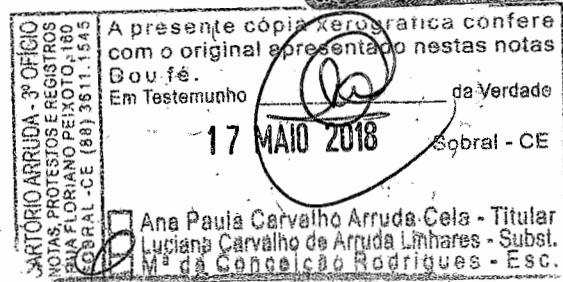
Em Testemunho _____ da _____

08 MAR 2018

Sob

Bela Mª do Carmo Carvalho Arruda Coelho
Ana Paula Carvalho Arruda Cela - Substituta
Mª da Conceição Rodrigues - Esc.
Luciana Carvalho de Arruda Linhares - Esc.





6056228-5

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150

CEP 60135-040 | Fortaleza CE

CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

enel

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº

521307194

Rota 10 32000 05 206500 - 6

Data de Emissão

13/04/2018

Nome

EDMO MARTINS DA CUNHA LINHARES

End. Postal

RU SABINO GUIMARAES 00752

PADRE IBIAPINA - SOBRAL - 62100000

Medidor

1371356

Posto

0000 0000

Classe

01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ

004197613-49

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência

Data da Apresentação

Previsão Próxima Leitura

Abr/2018

13/04/2018

15/05/2018

ICMS

Base do Cálculo (R\$)

Aliquota

Valor do Imposto

90,52

27,00%

24,44

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

COTE: 6811.2EA8.214C.82FB.EEED.27D0.BAB4

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual

Leit. Anterior

Const.

Consumo (kWh)

Cons. Incl.

Cons. Fat.

Tarifa (R\$/kWh)

Valor (R\$)

FF

5429

80,1

1,00

128

0,00

1,28

90,52

13/04/18

14/05/18

30 DIAS

128

1,28

90,52

DESCRIÇÃO

VALOR (R\$)

VALOR CONSUMO DO MÊS

90,52

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL

11,12

PAGAMENTO 10/05/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

101,64

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia 80,10
 Impostos 10,52
 Distribuição 1,00
 Encargos Setoriais 0,00
 Tributos (ICMS FIC - IPTU) 0,00
 TOTAL 90,52

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
132	123	112	129	97	146	131	145	140	156	131	129

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂)Compensado kg (CO₂)Consciência Ecológica (%CO₂)

55,32

0,00

0

100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

PARA PAGAR SUA CONTA DE DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE

SEU NÚMERO DE CONTA DE DÉBITO AUTOMÁTICO ENEL.

Crie uma conta de depósito em nome da Enel no Banco do Brasil, Agência 1500, Caixa Postal 1500, Fortaleza, CE.

A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

CONSIDERAR ESTA CONTA QUITADA SE EFETUADO O DÉBITO EM CONTA CORRENTE - BCO DO BRASIL S.A. AGÊNCIA - 4272.

Consta desta tarifa R\$ 5,44 referente a FIC e ICMS. Aliquotas: FIC 1,00% e ICMS 27,00%.

Para este mês a bandeira será verde, sem custo adicional para os consumidores. Mais informações em www.enel.com.br

Nº do Cliente: 6056228-5

Referência:

Abr/2018

Data de Emissão: 13/04/2018

Total a Pagar (R\$):

101,64

Nº da Nota Fiscal: 521307194

Nº de Controle:

0006056228 00049 39522 59

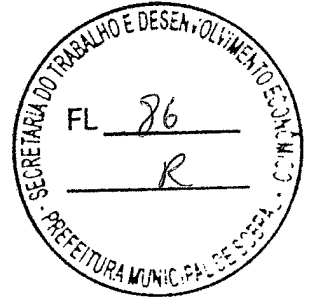
8385000001-6 01640031000-3 00060562280-9 00493952203-1



NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO
 RUA FLORIANO PEIXOTO, 16
 SOBRAL - CE (88) 3611.154

17 MAIO 2018
 Ana Paula Carvalho Arruda Costa - Titular
 Luciana Carvalho da Arruda Lima - Substituta
 Em Testemunho
 Dou fé.
 com o original apresentado nestas notas
 da Verdade
 Sobral - CE

ITEM 10.3.1.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

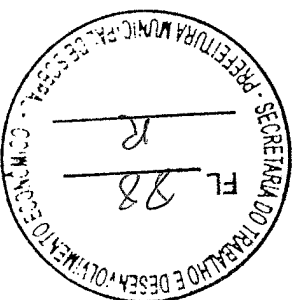
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.790.296/0001-42	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/07/2001
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GENERAL TIBURCIO		NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 12
CEP 62.010-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3677-1123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/06/2017 às 07:33:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ITEM 10.3.2.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E
RECURSOS HIDRICOS**
CNPJ: 04.790.296/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:37 do dia 27/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2018.

Código de controle da certidão: **411C.1142.CB8F.4665**

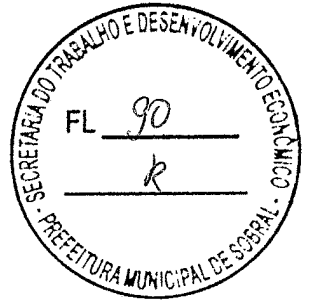
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

ITEM 10.3.3.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201802618265

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.320.163-1
CNPJ / CPF: 04.790.296/0001-42
RAZÃO SOCIAL: INST DE DES DE TECNOLOGIAS EM AGROP E RECURSOS HIDRICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/18 ÀS 17:17:46
VÁLIDA ATÉ 01/07/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

ITEM 10.3.4.





Certidão Negativa de Débitos Municipais
Nº 20184366

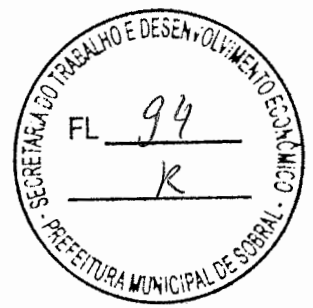
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
CPF / CNPJ : 04790296000142
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL: INST. DE DESENV. DE TEC. EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/03/2018 ÀS 08:43
VÁLIDA ATÉ 20/06/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online. Utilize o código 2018436620184366, para verificar a autenticidade deste documento.

ITEM 10.3.5.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04790296/0001-42
Razão Social: INSTITUTO DE DESENV TEC AGROP R HIDRICOS
Endereço: RUA PERIMETRO IRRIGADO AIRES DE SOUSA 01 / BONFIM /
APRAZIVEL / CE / 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

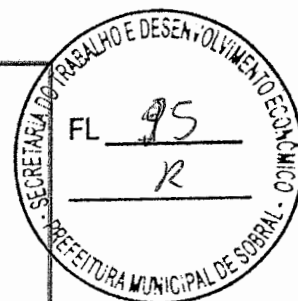
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

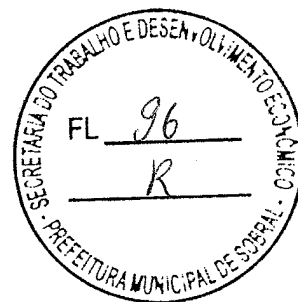
Certificação Número: 2018051112533201200107

Informação obtida em 18/05/2018, às 17:30:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ITEM 10.3.6.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.790.296/0001-42

Certidão nº: 142709227/2018

Expedição: 04/01/2018, às 17:08:56

Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 04.790.296/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

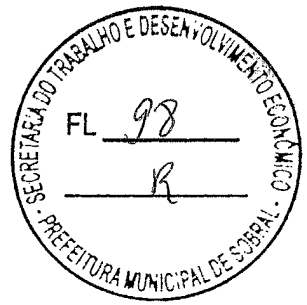
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ITEM 10.4.1.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS
EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ: 04.790.296/0001-42



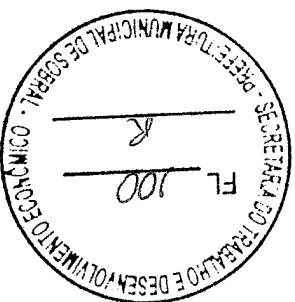
DECLARAÇÃO DE MORA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42, com sede administrativa sito na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

Sobral, 18 de maio de 2018.


DANIELA DA FONSECA COSTA
Diretora Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de
Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos

ITEM 10.4.2.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS
EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ: 04.790.296/0001-42



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E TEMPO DE EXISTÊNCIA

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a Instituição O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42, com sede administrativa sito na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, tem como finalidade estatutária ações de qualificação social e profissional, apoio a projetos produtivos e de geração de ocupação e renda, conforme consta em seus Estatutos Sociais com comprovada experiência e reconhecida capacidade.

Sobral, 18 de maio de 2018.


DANIELA DA FONSECA COSTA
Diretora Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de
Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos

ITEM 10.4.3.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS
EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ: 04.790.296/0001-42



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE PESSOAL DA
INSTITUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42, com sede administrativa sito na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, CEP 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe técnica desta Instituição servidores da Prefeitura Municipal de Sobral e terceirizados que prestam serviços na referida Entidade.

Sobral, 18 de maio de 2018.


DANIELA DA FONSECA COSTA
Diretora Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de
Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos

ITEM 10.4.4.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS
EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ: 04.790.296/0001-42



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DE DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO, DE SERVIDORES COM VÍNCULO NO PODER PÚBLICO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42, com sede administrativa sito na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, declara para os fins a quem possa interessar que não possui em seu quadro de dirigentes: membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, da Prefeitura Municipal de Sobral, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Sobral, 18 de maio de 2018.



DANIELA DA FONSECA COSTA
Diretora Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de
Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos

ITEM 10.4.5.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS
EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ: 04.790.296/0001-42

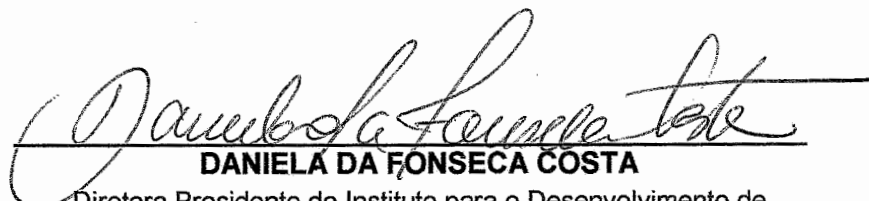


DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42, com sede administrativa sito na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento em cursos de capacitação em diversas áreas, inclusive os que irão ser executados no objeto do Edital de Chamada Pública nº 005/2017, do **PLANO DE TRABALHO** e seus anexos, e:

- a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 005/2017, do **PLANO DE TRABALHO** e seus anexos;
- b) compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade pedagógica;
- c) na execução das ações constantes no Plano de Trabalho observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital de Chamada Pública nº 005/2017, do **PLANO DE TRABALHO** e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, 18 de maio de 2018


DANIELA DA FONSECA COSTA
Diretora Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de
Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos

ITEM 10.4.6.





INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS
EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
CNPJ: 04.790.296/0001-42



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42, com sede administrativa sito na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Sobral, 18 de maio de 2018



DANIELA DA FONSECA COSTA
Diretora Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de
Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos

ITEM 10.4.7.



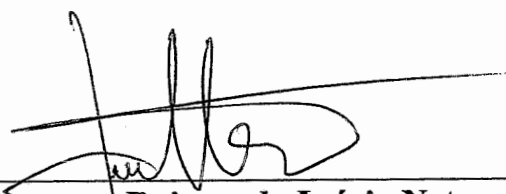


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42, com sede administrativa sito na Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, com domicílio fiscal na cidade de Sobral, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral - STDE, de realização de cursos, treinamentos, feiras, atividades de desenvolvimento econômico/economia solidária e gestão do Restaurante Popular de sobral.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sobral, 18 de maio de 2018.



Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE